

**RESOLUÇÃO Nº 26/2019/CONSUN**

*Aprova o Programa de Bolsas e Financiamentos do UNIAVAN.*

A Presidente do Conselho Universitário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento e de acordo com Reunião realizada nesta data, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Programa de Bolsas e Financiamentos aos Discentes do UNIAVAN, conforme Anexo I.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Balneário Camboriú, 21 de março de 2019.

**Dra. h.c. Isabel Regina Depiné Poffo**  
Presidente

## **ANEXO I – PROGRAMA DE BOLSAS E FINANCIAMENTOS AOS DISCENTES DO UNIAVAN**

O Centro Universitário Avantis – UNIAVAN, mantido pela Sociedade Avantis de Ensino e Escola de Aviação Civil S.A, pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos procura facilitar o acesso de muitos ingressantes ao Ensino Superior de qualidade, divulgando aos acadêmicos uma série de opções de bolsas de estudos e financiamentos.

### **1. FIES**

O Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) é um programa do MEC proposto à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores não gratuitos e com avaliação positiva nos processos conduzidos pelo MEC.

#### **1.1 Para se inscrever no FIES**

As inscrições são feitas pelo Sistema Informatizado do FIES (SisFIES) <http://sisfies.mec.gov.br>

**1º Passo:** Inscrição no SisFIES: acessar o SisFIES e informar os dados solicitados.

**2º Passo:** Validação das informações: após concluir sua inscrição no SisFIES, o estudante deverá validar suas informações na Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento (CPSA), em sua instituição de ensino, em até 10 (dez) dias.

**3º Passo:** Contratação do financiamento: após a validação das informações, o estudante deverá comparecer em até 20 (vinte) dias, contados a partir do dia imediatamente posterior ao da conclusão da inscrição, em um dos Agentes Financeiros (instituição bancária) vinculados ao FIES para formalizar a contratação do financiamento.

Na agência bancária o aluno deverá apresentar um fiador, por meio de fiança convencional ou fiança solidária.

Na **fiança convencional** o estudante deverá apresentar até dois fiadores ao agente financeiro, observadas as seguintes condições: o(s) fiador(ES) deve(m) possuir renda mensal bruta conjunta, pelo menos, igual ao dobro da mensalidade paga pelo estudante à instituição de ensino.

A **fiança solidária** é a garantia oferecida reciprocamente por estudantes financiados pelo FIES, reunidos em grupo de 3 a 5 participantes, em que cada um se compromete como fiador solidário da totalidade dos valores devidos individualmente pelos demais. Para a constituição do grupo da fiança solidária não será exigida comprovação dos rendimentos dos membros do grupo. Os membros do grupo de fiadores solidários devem ser, obrigatoriamente, estudantes da mesma instituição de ensino, matriculados no mesmo local de oferta de cursos.

## **2. BOLSAS UNIEDU (ESTADUAIS)**

### **2.1 ARTIGO 170**

O UNIAVAN é credenciado junto à Secretaria de Educação do Estado de Santa Catarina e, portanto, seus alunos podem ser beneficiados por meio das bolsas de estudo e pesquisa, regulamentadas pelo Artigo 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina – Lei Complementar 281/2005 e pela Lei Complementar Estadual 420/2008, que oportuniza aos alunos acesso a recursos do Governo Estadual.

No início de cada semestre letivo o UNIAVAN publica o Edital de Inscrições às Bolsas do Artigo 170, no qual são fixados os prazos, os procedimentos e os documentos que devem ser apresentados.

O benefício é concedido por meio da análise do índice de carência do estudante, que poderá receber no mínimo 25 a 100%.

Os alunos que forem beneficiados pela bolsa de estudo deverão prestar 20 horas de serviço em programas e projetos sociais.

Os alunos selecionados para a bolsa pesquisa deverão desenvolver um Projeto de Pesquisa sob orientação de um professor da Instituição.

### **2.2 ARTIGO 171**

O UNIAVAN é credenciado junto à Secretaria de Educação do Estado de Santa Catarina e, portanto, seus alunos podem ser beneficiados de bolsas de estudo, regulamentadas pelo Artigo 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina – Lei Complementar 407/2008 e pela Lei Complementar 281/2005, que oportuniza aos alunos acesso a recursos do Governo Estadual.

No início do primeiro semestre letivo o UNIAVAN publica o Edital de Inscrições às Bolsas do Artigo 171, no qual são fixados os prazos, os procedimentos e os documentos que devem ser apresentados.

O valor da bolsa será equivalente ao valor integral do curso, não podendo ultrapassar 2 salários mínimos. O tempo de duração da bolsa será pelo período integral de duração do curso.

Critérios para receber a bolsa:

- a) Alunos economicamente carentes.
- b) O candidato deve ter cursado Ensino Médio em Escola Pública ou em Instituição Privada, desde que tenha recebido bolsa.
- c) Residir há dois anos no Estado de Santa Catarina.
- d) Ter renda per capita de até 1 salário mínimo e meio.

### **3. PROGRAMA ESTUDE FÁCIL**

O Programa Estude Fácil do UNIAVAN é um formato de financiamento estudantil preparado especialmente para os alunos do UNIAVAN. O programa inclui análise pessoal, atendimento personalizado e flexibilidade na negociação. O PEF concede ao aluno que preencher os requisitos divulgados em portarias específicas, a possibilidade de postergar o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor total da semestralidade do curso estipulado no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

O pagamento das prestações do Incentivo inicia-se no mês seguinte ao da conclusão regular do Curso.

O Incentivo corresponderá a 50% da semestralidade, de acordo com o valor do respectivo crédito vigente na data do vencimento.

Poderão solicitar o PEF os alunos que estiverem regularmente matriculados em, no mínimo, 20 (vinte) créditos nos cursos de Graduação do UNIAVAN, sendo a concessão do benefício condicionada à comprovação (pelo aluno) de sua insuficiência financeira, bem como ao cumprimento das exigências previstas no programa.

### **4. OUTRAS BOLSAS E DESCONTOS**

Em sintonia com as demandas regionais e as possibilidades oferecidas por diversas entidades, o UNIAVAN possui algumas modalidades de Bolsas e/ou concessão de descontos, como:

a) Convênio na graduação: AMPE BC, SINDUSCOM, MARIA'S, Balneário Camboriú Shopping, FME Camboriú, FME Balneário Camboriú, Conjel, ACIBALC, FG, SICOOB, SICRED, CANTU, BC Logístcs, Marambaia Veículos, PANNER, Print Bag embalagens, SESCON, SINDICONT, SysTextil, TRE-SC, UNIMED, Angeloni, Beto Carreiro, Sindicato dos Bancários de BC, Sindicato dos Bancários de Brusque,

Lojas Sibara, BR FOOD, é concedido desconto nas mensalidades dos acadêmicos que se matricularem, comprovadamente associados da AMPE BC, bem como seus dependentes ou seus funcionários, descontos esses que variam.

b) Desconto-Família: é concedido percentual de desconto nas mensalidades dos cursos da AVANTIS a cada um dos acadêmicos que pertencerem à mesma família, sendo: 10% (dez por cento) para cada integrante da família.

c) Desconto colaborador: é concedido desconto nas mensalidades dos cursos de graduação oferecidos pelo UNIAVAN aos professores e funcionários, 25% aos colaboradores que estão registrados a 6 meses na empresa, 50% de 7 a 12 meses e de 100% a partir de 12 meses. E para seus dependentes diretos é concedido o desconto de 25%.

#### **4.1 Desconto Agente Público**

Funcionários da Marinha, Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Guarda Municipal de Balneário Camboriú e Agentes de Trânsito de Balneário Camboriú têm descontos variados, de acordo com o curso que desejam fazer. O benefício é estendido para parentes de primeiro grau, cônjuge ou companheiro(a).

#### **4.2 Desconto Egresso**

Concede desconto de R\$ 100 na matrícula e mensalidades dos cursos aos egressos.

Balneário Camboriú (SC), 21 de março de 2019.

**Dra. h.c. Isabel Regina Depiné Poffo**

Reitora